

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
658352422

Documento emitido em 21/09/2022 14:29:38.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11263 | 20/09/2022 | PÁG. 24Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

101550/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 19.459.960-9 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0017034-71.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

## RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Felipe Gonzalez Dias Gomes, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO <sup>1</sup>	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Felipe Gonzalez Dias Gomes	77753389	1	FDA	C	2	3	06/06/2016

<sup>1</sup>FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins  
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

101553/2022

## JUCEPAR

## PORTARIA JCP Nº 140/2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23, II e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25, V, X e XVII, com base na manifestação de interesse, **AUTORIZA**, o servidor **NILTON DO ROCIO MACEDO DE ANDRADE**, RG 4245861-9 PR, Agente Profissional, aderir ao regime de teletrabalho, regulamentado pelo Decreto 9.879 de 2021, Resolução SEAP nº 13718/2022, Resolução Conjunta SEAP/JUCEPAR nº 008/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos e documentação acostada no PROTOCOLADO Nº 19.481.054-7.

Publique-se. Curitiba, 19 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO MOTA  
Presidente em Exercício

101559/2022

## PORTARIA JCP Nº 141/2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23, II e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25, V, X e XVII, com base na manifestação de interesse, **AUTORIZA**, a servidora **ADELINE SIMÃO DE DEUS**, RG 12446354-8 PR, Agente Profissional, aderir ao regime de teletrabalho, regulamentado pelo Decreto 9.879 de 2021, Resolução SEAP nº 13718/2022, Resolução Conjunta SEAP/JUCEPAR nº 008/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos e documentação acostada no PROTOCOLADO Nº 19.487.253-4.

Publique-se. Curitiba, 19 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO MOTA  
Presidente em Exercício

101561/2022

## PORTARIA JCP Nº 142/2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), resolve

## RESOLVE

**Art. 1º DESTITUIR:** MARIA ZÉLIA VIEIRA, RG 5280417-5, da função de Relatora Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Cianorte/PR, nomeada através da portaria nº 051/2010

Publique-se. Curitiba, 19 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO MOTA  
Presidente em Exercício

101562/2022

Secretaria da Agricultura  
e do Abastecimento

## ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 213, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

*Designa os servidores mentorados e mentores para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, bem como, os artigos. 12, inc. XVI; 26, inc. XXIII e 35, inc. IV do